



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/COMPDEC/2025 NÚCLEOS COMUNITÁRIOS DE DEFESA CIVIL – NUDEC

A Coordenadoria Especial Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, torna público que, no período de 11 a 20 de março de 2025, encontram-se abertas as inscrições nº 01/2025 para a seleção de lideranças comunitárias voluntárias para membro do Núcleo Comunitário de Defesa Civil – NUDEC do município de Maceió – Alagoas, com observância na Política Nacional de Defesa Civil, conforme Lei Federal nº 12.608/2012, Lei Municipal nº 5.285/2002 e Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

1. DA FINALIDADE:

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por finalidade a seleção de lideranças comunitárias, para integrarem o quadro de agente de defesa civil voluntário no Núcleo Comunitário de Defesa Civil – NUDEC/Maceió.

1.2. A Política Nacional de Defesa Civil (2000) define o NUDEC como a conexão mais importante do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC. Nessa direção, o NUDEC é a interação dos órgãos públicos com as comunidades, no tocante a viabilizar respostas integradas com as demandas da sociedade. Portanto, compreende-se o NUDEC como um espaço de diálogo capaz de organizar instituições e comunidades em torno de um objetivo comum.

1.3. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 12.608 de 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC, pela Lei Municipal nº 5.285/2002 e Lei Federal nº 9.608/1998 que dispõe sobre o voluntariado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES NO NUDEC:

- Ser residente no Bairro/Grota/Comunidade para qual se inscreverá;
- Conhecer os problemas do bairro/grota/comunidade em que reside;
- Fazer o curso de formação de NUDEC's com carga horária inicial de 5 horas;
- Ter reconhecido trabalho como líder comunitário na localidade que deseja ser NUDEC, comprovado conforme item 5.3.

2.1. O Curso Básico de Agente de Defesa Civil Voluntário foi desenvolvido com o objetivo de capacitar a população para agir em situações que ensejem ações de Proteção e Defesa Civil, conforme dispõe a Lei Federal de nº 12.608/2012 e Lei Federal de nº 9.608/1998, cujas informações estão disponíveis nos sítios eletrônicos



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm;e
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9608.htm.

2.2. PROGRAMA DE CONTEÚDOS DO CURSO DE AGENTE DE DEFESA CIVIL VOLUNTÁRIO

MÓDULO 01 – A CONSTRUÇÃO PARTICIPATIVA DO NUDEC

- O que é a Defesa Civil?
- Definição do NUDEC;
- Construção das regras do Núcleo;
- Conceito sobre voluntariado e sustentabilidade;
- Noções básicas sobre a atuação psicossocial em contexto de desastres socioambientais.

MÓDULO 02 – FORMAÇÃO TÉCNICA

- Noções gerais sobre calamidade pública e desastres;
- Noções sobre o processo de Atendimento da Defesa Civil – Operacional;

3. DAS INSCRIÇÕES, RESULTADOS E RECURSOS:

3.1. O período de inscrição se inicia no dia 11 e finaliza no dia 21 de março de 2025, não sendo permitida inscrição via correspondência.

Parágrafo Único: A homologação das inscrições será realizada no dia **24** de março de 2025.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente na sede do próprio órgão, conforme endereço: Rua Cônego João Barros Pinho, 107 – Pinheiro, Maceió/ AL; CEP: 57052-493. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário específico e apresentar documento de identidade com foto e comprovante de residência.

3.3. Para mais informações, entrar em contato pelo telefone 199 (Defesa Civil).

3.4. A lista preliminar de inscrições deferidas será divulgada no dia 22 de março de 2025 no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Maceió (www.maceio.al.gov.br) e na sede da COMPDEC.

3.5. O curso de 5 horas ofertado pela Defesa Civil disporá de até 150 (cento e cinquenta) vagas, destinadas às pessoas que cumprirem os requisitos do item de nº 2 do presente edital.

Parágrafo Único: Em caso de o número de candidatos inscritos exceder o limite de vagas disponíveis nos territórios, a classificação será realizada seguindo critérios objetivos de seleção em conformidade com os princípios da impessoalidade, igualdade e finalidade pública estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e respeitando o disposto na Lei Federal nº 9.608/1998:

- Distribuição proporcional entre os territórios sociais, conforme tabela do item 6.1, garantindo representatividade em todas as áreas de risco mapeadas pela Defesa Civil;
- Maior idade, em concordância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

estabelece prioridade para pessoas idosas;

- Comprovação de participação em projetos sociais ou ações comunitárias anteriores, mediante apresentação de declaração da associação de moradores ou documentação comprobatória (fotos, matérias em redes sociais, certificados);
- Maior tempo de residência comprovada na comunidade;

3.6. O prazo para interposição de recursos contra o indeferimento de inscrições será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação da lista preliminar, devendo o candidato apresentar seu recurso por escrito na sede da COMPDEC, contendo fundamentação clara e objetiva.

3.7. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e o resultado final das inscrições será divulgado no dia 26 de março de 2025 nos mesmos canais de comunicação.

4. PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO:

4.1. O curso será realizado no dia 29 de março de 2025 (sábado), no horário das 08h às 13h, no município de Maceió, no auditório Oscar Sátyro do Instituto Federal de Alagoas, situado na Rua Mizaél Domingues, 530 – Centro, Maceió – AL, 57020-600.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO:

5.1. Ter completado, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade até a data de início do curso;

5.2. Estar em dia com suas obrigações legais;

5.3. Quando solicitado pela Defesa Civil, apresentar Declaração da Associação dos Moradores correspondente para comprovar reconhecido trabalho comunitário e/ou links/matérias em redes sociais de suas ações na comunidade, para homologação das respectivas inscrições.

6. DA APROVAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. As vagas serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem frequência de 100% (cem por cento) no curso de formação, obedecendo-se a ordem de inscrição e a distribuição por território social, conforme quadro de vagas ofertadas abaixo. Os candidatos deverão se inscrever especificamente para o território onde residem e atuam como liderança comunitária.

TABELA DE VAGAS DE VOLUNTÁRIOS POR TERRITÓRIO SOCIAL DE RISCO

Território	Principais Bairros	Vagas de Voluntários para os NUDEC's
Território Social 1	Benedito Bentes	29
Território Social 2	Antares e Jardim Petrópolis	10
Território Social 3	Fernão Velho, ABC, Goiabeira e Rio Novo	9
Território Social 4	Chã da Jaqueira, Chã de Bebedouro, Santo Amaro, Santa Helena	25
Território Social 5	Ouro Preto, Barro Duro, Canaã	20
Território Social 6	Jacintinho, Feitosa Cruz das Almas, São	30



PREFEITURA DE MACEIÓ
COORDENADORIA MUNICIPAL ESPECIAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

	Jorge, Reginaldo e Mangabeiras	
Território Social 7	Guaxuma, Garça Torta e Riacho Doce	8
Território Social 8	Ipioca, Saúde, Pescaria	12
Território Social 9	Bom Parto, Levada, Trapiche e Vergel	7
TOTAL		150

6.2. Os aprovados que excederem as vagas ficarão como suplentes.

6.3. Todos os NUDECS ativos, bem como os candidatos que desejam ingressar no programa, deverão realizar o procedimento de inscrição conforme este edital, tendo em vista que o presente mandato é para o biênio de abril de 2025 a abril de 2027.

7. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

7.1. As aulas serão presenciais e obrigatórias, sendo necessária a frequência integral (100%) para aprovação, conforme item 6.1.

7.2. Para realização do curso, o aluno deverá apresentar original e cópia de documento de identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou Carteira Profissional, entre outros) e comprovante de residência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A conclusão do curso de Agente de Defesa Civil Voluntário não habilita o participante para o exercício das funções de Agente de Defesa Civil, mas servirá como pré-requisito para o cadastro de voluntário e para auxiliar em ações de Defesa Civil, sem ônus ao Município.

8.2. Ao término da capacitação, os agentes voluntários, para se manterem ativos, terão que cumprir as regras estabelecidas no regulamento de voluntário do NUDEC, que será apresentado durante o curso de formação.

8.3. O descumprimento das regras estabelecidas no regulamento de voluntário NUDEC ensejarão sanções ao agente voluntário.

8.4. É assegurado a todos os participantes do processo seletivo o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto nos princípios constitucionais e na Lei Federal nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo.

8.5. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela COMPDEC de Maceió.

Maceió, 10 de março de 2025.

Abelardo Pedro Nobre Júnior

Mat. 973897-5

Coordenadoria Especial de Proteção e Defesa Civil